



Processo: 011/2021
Folha: 176
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 202103019021/PMSB

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº.202103019021. C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA., que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA e a pessoa jurídica, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através da Secretaria de Administração neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº 572348 SSP/PI e CPF nº 182.609.183-15, residente e domiciliado cidade de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, denominada CNPJ 32.269.220/0001-01 por intermedio de seu representante LEGAL Sra, JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE, Portador do CPF: nº 007.116.663-77, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e pactuado, nos termos contidos na ADESAO a ata de registro de preços 002/2021 da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/202, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, que se regear pela Lei nº 8.666/93 mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – O prazo de vigência do contrato nº202103019021, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 28 de dezembro de 2021 até 28 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$:** 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

ADMINISTRAÇÃO
04.122.0050.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
339039 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO